



<b>PROCESSO</b>	2109335/2024, 2110717/2024, 2117316/2024, 2126615/2024, 2126686/2024
<b>INTERESSADO</b>	Solicitantes
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação de <b>05</b> Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO

**DELIBERAÇÃO Nº 043/2024 - CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que os pedidos de registro profissional aqui listados tiveram seus documentos verificados pela Gerência Técnica e encontram-se devidamente instruídos conforme normativo acima mencionado;

Considerando que a Resolução nº18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: *“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;*

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação: *“VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Aprovar o registro em caráter PROVISÓRIO de:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
MARIA DO CARMO DE SOUZA AQUINO	FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS - PRESENCIAL - FLORIANÓPOLIS/SC	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 112 de 12/05/2023
DIEGO POLIS DA ROCHA	FAMESUL - PRESENCIAL - RIO DO SUL/SC	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 634 de 02/05/2022



NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
GILBERTO LEITE DO NASCIMENTO	UFSC - PRESENCIAL - FLORIANÓPOLIS/SC	2	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 10 de 10/01/1983, e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 111 de 04/02/2021
JULIA BORBA DE OLIVEIRA RODRIGUES			
CLAUDIA CISOTTO	UNOPAR - EAD - POLO JOINVILLE/SC	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 160 de 23/04/2024

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de julho de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Bruna Porto Martins**  
Secretária dos Órgãos Colegiados Interina  
do CAU/SC

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Newton Marçal Santos	X			
Coordenador Adjunto	Luiz Alberto de Souza	X			
Membro	Matheus Daniel Marsaro Welter	X			
Membro	Karol Diego Carminatti	X			
Membro Suplente	Maria Luiza Nunes Caritá	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF - CAU/SC:** 7ª Reunião Ordinária de 2024.

**Data:** 24/07/2024.

**Matéria em votação:** Aprovação de 05 (cinco) Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO.

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

**Condutor da Reunião:** Coordenador Newton Marçal Santos